



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

O Vereador abaixo-assinado, nos termos do Art. 129 do Regimento Interno, apresenta a Vossa Excelência o presente Pedido de Providência, para após ouvido o Plenário desta Casa de Leis, ser encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Valber de Vargas Ferreira**, por meio da Secretaria Municipal competente a contratação ou designação de Médico do Trabalho e demais profissionais legalmente habilitados em Segurança e Medicina do Trabalho, para proceder à reavaliação dos laudos de insalubridade dos servidores municipais, especialmente dos Auxiliares de Serviços Gerais das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal e das unidades escolares, a fim de que os percentuais pagos correspondam às reais condições de exposição aos agentes insalubres.

A presente solicitação tem como objetivo promover justiça e valorização dos servidores públicos municipais, garantindo que o adicional de insalubridade seja fixado de acordo com as atividades efetivamente desempenhadas e com os riscos aos quais esses trabalhadores estão diariamente expostos.

Atualmente, os Auxiliares de Serviços Gerais que atuam nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal recebem apenas 20% de adicional de insalubridade. No entanto, esses profissionais exercem atividades de extrema relevância para a saúde pública, realizando diariamente a limpeza de consultórios, salas de atendimento, enfermarias, banheiros, áreas de circulação de pacientes e o recolhimento de resíduos potencialmente contaminados, mantendo contato permanente com agentes biológicos.

Diante dessa realidade, entende-se que o laudo atualmente utilizado para fundamentar o pagamento do adicional não retrata fielmente as condições reais de trabalho desses servidores, razão pela qual se faz necessária sua revisão por profissional legalmente habilitado, a fim de verificar se as atividades exercidas não justificam o enquadramento em grau máximo de insalubridade, conforme previsto na legislação aplicável.

Da mesma forma, merece especial atenção a situação dos Auxiliares de Serviços Gerais das unidades escolares. Esses servidores realizam diariamente a limpeza de banheiros de uso coletivo, salas de aula, refeitórios e demais dependências escolares, ficando expostos a agentes biológicos decorrentes do contato contínuo com grande circulação de pessoas.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 11236/2026

Tipo: Pedido de Providência: 147/2026

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 31/07/2026 10:58:09

Procedência: Humberto Antonio da Rocha

Assunto: Sugere que a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal competente a contratação ou designação de Médico do Trabalho, para proceder à reavaliação dos laudos de insalubridade dos servidores municipais, especialmente dos auxiliares de serviços gerais das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal e das unidades escolares, a fim de que os percentuais pagos correspondam às reais condições de exposição aos agentes insalubres.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro – Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Como parâmetro de comparação, destaca-se que o Município de Castelo concede adicional de insalubridade em grau máximo (40%) aos Auxiliares de Serviços Gerais que atuam nas escolas municipais, reconhecendo tecnicamente as condições de exposição inerentes às atividades desempenhadas. Em contrapartida, no Município de Conceição do Castelo esses servidores não recebem nenhum adicional de insalubridade, situação que merece criteriosa análise pela Administração Municipal.

Esta solicitação não pretende determinar previamente qualquer percentual de adicional, pois essa definição deve decorrer de avaliação técnica. Busca, sim, que seja realizada uma nova perícia, baseada nas condições reais de trabalho atualmente existentes, assegurando que nenhum servidor receba percentual inferior ao efetivamente devido.

Valorizar os servidores que diariamente zelam pela limpeza, pela higiene e pela segurança sanitária das unidades de saúde e das escolas é reconhecer a importância de um trabalho essencial para a proteção da população e para a qualidade dos serviços públicos.

Diante do exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine, com a maior brevidade possível, a realização de novos laudos de insalubridade, promovendo a revisão dos percentuais atualmente concedidos aos Auxiliares de Serviços Gerais das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal e das unidades escolares, garantindo que cada servidor receba o adicional correspondente às reais condições de risco a que está submetido no exercício de suas funções.

Certo da aprovação dos nobres companheiros e do atendimento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, antecipadamente agradeço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 27 de julho de 2026.

HUMBERTO ANTÔNIO DA ROCHA

Vereador da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

